



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Saquarema – RJ.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 251/2025  
AUTORIA: WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA**

**PARECER PELA APROVAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Vereador **WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA** que "Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada no bairro Palmital, que passa a se chamar "Creche Municipal Lucia Maria Pereira Vidal", e dá outras providências.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este Projeto, que homenageia ilustre cidadã, reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o cumprimento da Norma maior, bem como com a transparência, a legalidade e a eficiência. Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros da Comissão entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o RICMS.

**CONCLUSÃO**

Assim, a Comissão, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em constitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 04 de dezembro de 2025.

---

**WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA**  
Vereador – Presidente

---

**EVANILDO FERREIRA DE SILVA**  
Membro

---

**PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**  
Membro